

4301	SETUR	100	565.018
		111	53.957.943
		212	30.000.000
4371	TURISRIO	100	228.200
		212	150.000
4501	SEDRAP	100	20.240
		212	100.418
4541	FIPERJ	100	32.654
		212	132.027
4572	CEASA	230	495.000

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO
DE 10/08/2016

PROCESSO Nº E-01/042/11/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.691,36 (hum mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro no § 1º do Art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em favor do Sr. Waldo Dalvi Macedo, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor Osvaldo Macedo Fagundes, Id. Funcional 174054-7. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 24/02/2015, publicado no D.O. de 26/02/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/3059/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.691,36 (hum mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro no § 1º do Art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em favor da Sra. Ana Paula Machado Lima, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor Mario Lima, Id. Funcional 3348652. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 29/10/2015, publicado no D.O. de 11/11/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/115/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.691,36 (hum mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro no § 1º do Art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em favor da Sra. Telma Ramoa de Brito Cascão, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor Jorge Gonçalves do Amaral, Id. Funcional 811002-6. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 24/02/2015, publicado no D.O. de 26/02/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/211/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.691,36 (hum mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro no § 1º do Art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em favor da Sra. Elza Maria de Oliveira Vaz, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor Francisco de Assis Vaz, Id. Funcional 7471815. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 24/02/2015, publicado no D.O. de 26/02/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/211/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.691,36 (hum mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro no § 1º do Art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em favor da Sra. Sara Lima Vieira, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor Crizanto Rodrigues Vieira, Id. Funcional 3018830. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 27/02/2015, publicado no D.O. de 04/03/2015.

PROCESSO Nº E-01/54145/2007 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.161,64 (hum mil cento e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no § 1º do Art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em favor da Sra. Regina Helena dos Santos Assunção, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor João Assunção, Id. Funcional 290057-9. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 29/12/2014, publicado no D.O. de 26/02/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/343/2015 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.691,36 (hum mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro no § 1º do Art. 14, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009, em favor da Sra. Elza Resende Luz, referente ao Auxílio Funeral do ex-servidor Ozorio Armondes Tristão, Id. Funcional 778329-9. **TORNO SEM EFEITO** o Despacho de 20/03/2015, publicado no D.O. de 24/03/2015.

Id: 1976986

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 12.08.2016

DEMITE a servidora **CRISTINE FERREIRA DA SILVA**, Identidade Funcional nº 42147158, Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Matrícula nº.922419-7, Vínculo 1, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pelo nova redação da Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos a partir de 04/12/2013, caracterizando abandono de cargo público, face ao apurado no processo administrativo disciplinar nº E-08/008/722/2014.

Id: 1976801

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 03.08.2016

PROCESSO Nº E-26/005/2430/2016 - MARLY OLIVEIRA FORTUNATO, ID Funcional 5787254, Professor FAETEC I - 40 horas - Vínculo 1 (FAETEC) e Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula 390329 (CEFET/RJ). LICITA a acumulação de cargos da servidora, nos termos do Art. 37, inciso XVI, alínea “a”, da CRFB/1988.

PROCESSO Nº E-27/141/23/2016 - ALEXANDER DA SILVA BORGES, ID Funcional 43430635, Cabo BM/Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (CBMERJ) e Técnico de Enfermagem, matrícula 1852583, INCA (Ministério da Saúde). ILICITA a acumulação de cargos do servidor, nos termos do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 13.042/1989.

PROCESSO Nº E-01/3542/2010 - FERNANDO ANTONIO HORTA JUNIOR, ID Funcional 30700744, Odontólogo - Vínculo 1 (SES) e Cirurgião Dentista, matrícula 168.971-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/2427/2016 - CLAUDIO CUNHA DOS SANTOS, ID Funcional 30529425, Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem - 2º Grau, matrícula 133.298-0 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/2281/2016 - LUCIA HELENA DE ARAUJO, ID Funcional 30507626, Enfermeiro - Vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 142.538-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/1900/2016 - CELIA REGINA TINOCO DE CAMPOS PEREIRA, ID Funcional 31979025, Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (SES) e Auxiliar de Enfermagem - 2º Grau, matrícula 166.212-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/1169/2016 - MARCIA BEATRIZ LEITÃO, ID Funcional 30972140, Terapeuta Ocupacional - Vínculo 1 (SES) e Terapeuta Ocupacional, matrícula 247.772-7 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-08/008/121/2016 - LILIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, ID Funcional 30967252, Auxiliar de Enfermagem - Vínculo 1 (SES) e Técnico em Enfermagem, matrícula 2677 (Prefeitura Municipal de Rio Bonito).

LICITA a acumulação de cargos dos servidores acima, nos termos do Art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da CRFB/1988.

Id: 1976953

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 12.08.2016

PROCESSO Nº E-03/202.445/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, caracterizando abandono de cargo público, em face da Simone Coelho Pereira, Identidade Funcional nº 43753272, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Matrícula nº 957897-2, Vínculo 1, com a consequente REASSUNÇÃO ao cargo de origem, sendo justificadas as faltas apenas para fins disciplinares, conforme laudo médico pericial da SPMSO de fls. 147, nos termos do art. 52, inciso § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução SE-PLAG nº 05, de 01/02/2007, publicada no D.O. de 02/02/2007, conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção das medidas complementares.

Id: 1976811

4601	SEESQV	100	3.991.919
4731	PROCON-RJ	100	4.214
		212	522.076
4761	FEPROCON	230	12.711.657
4801	SEPREDEQ	100	4.432.896
		212	58.803
4861	FESPREN	230	19.600.000
		224	5.000.000

*Omitida no D.O. de 29.07.2016.

Id: 1976533

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 12.08.2016

PROCESSO Nº E-03/016/2888/2014 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas dentro de período de 12 (doze) meses, compreendido entre 08/04/2013 a 07/03/2014, em face da servidora Cristina Campos P. de Santana, Id. Funcional, 5706483, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 971579-8, Vínculo 5, em razão da falta de objeto, conforme exposto no Parecer da Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção das medidas complementares.

Id: 1976934

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 12.08.2016

PROCESSO Nº E-08/607816/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, caracterizando abandono de cargo público, em face da servidora **RENATA CARVALHO DA SILVA**, Identidade Funcional nº 42155169, Auxiliar de Enfermagem, Classe C, matrícula nº 922502-0, Vínculo 1, concedendo-lhe a REASSUNÇÃO ao cargo de origem, e sendo justificadas as faltas até a véspera da reassunção, exclusivamente, para fins disciplinares, nos termos do art. 52, inciso § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e Parecer da Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção das medidas complementares.

PROCESSO Nº E-08/003/5362/2011 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, caracterizando abandono de cargo público, em face do servidor **MARCELO RIBEIRO DE PAULA**, Identidade Funcional nº 31375910, Técnico de Laboratório, Classe B, matrícula nº 863172-3, Vínculo 1, concedendo-lhe a REASSUNÇÃO ao cargo de origem, e sendo justificadas as faltas até a véspera da reassunção, exclusivamente, para fins disciplinares, nos termos do art. 52, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, conforme a fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e Parecer da Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção das medidas complementares.

Id: 1976829

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 296
DE 11 DE AGOSTO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DO FUNDO
ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E/01/060/4172/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Henrique dos Santos, ID 2712715-0, sem prejuízo das funções ordinárias de seu cargo, como Leiloeiro Administrativo do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, para realização de leilões de bens patrimoniais considerados em desuso e/ou inservíveis de propriedade do Fundo.

§ 1º - A designação tem o prazo de 01 (hum) ano.

§ 2º - O Leiloeiro Administrativo poderá utilizar a estrutura da Comissão Permanente de Licitação para realização dos procedimentos dos leilões.

Art. 2º - Fica designado o servidor Deyve Frota Leal, ID Funcional 4343593-9, como substituto do Leiloeiro Administrativo, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e a Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2016

REGES MOISÉS DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Id: 1976981

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 12/08/2016

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5.260/08, a **BELSON MARTINS PURES**a, com validade a contar de **05/04/2013**, tornando sem efeito o ato datado de 13/06/2013, publicado no D.O. de 09/08/2013 - Proc. nº E-01/011/73/2013.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a **ILMA SUIDI DA SILVA, SOLANGE SUIDI DA SILVA e MARIA APARECIDA SOARES**, com validade a contar de **01/05/2005** - Proc. nº E-01/705965/2007.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5.260/08, a **LUCY MELLO DA SILVA**, com validade a contar de **18/04/2013**, tornando sem efeito o ato datado de 07/06/2013, publicado no D.O. de 12/09/2013 - Proc. nº E-01/012/45/2013.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5.260/08, a **MARCOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, com validade a contar de **30/11/2010**, tornando sem efeito o ato datado de 24/01/2011, publicado no D.O. de 02/03/2011 - Proc. nº E-01/310060/2010.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5.260/08, a **MARILENE DOS SANTOS SILVA**, com validade a contar de **27/01/2011**, tornando sem efeito o ato datado de 11/04/2011, publicado no D.O. de 07/06/2011 - Proc. nº E-01/300614/2011.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5.260/08, a **VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS e SAMARA CAMILO DOS SANTOS**, com validade a contar de **07/02/2014** - Proc. nº E-01/016/069/2014.

Id: 1976979

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 01/08/2016

PROC. Nº E-01/060.493/2016- RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, referente ao IPTU do imóvel localizado na Rua Regente Feijó nº 59 - Centro- RJ, no valor de R\$ 15.604,83 (quinze mil seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos), em favor da **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, com fulcro no Decreto nº 45.569, de 28/01/2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o presente exercício.

DE 12/08/2016

PROC. Nº E-01/060.493/2016 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor dos beneficiários relacionados abaixo, em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 45.569, de 28/01/2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2016.

Processo nº	Nome	Valor
E-01/012/16/2016	FERNANDA DIAS ESTEVES	R\$ 3.522,55
E-01/012/16/2016	PAULO RIBEIRO ESTEVES	R\$ 1.045,70
E-01/020/939/2015	GEORGE SOEIRO DE CARVALHO	R\$ 17.094,53

Id: 1976982

VOCÊ VAI PRECISAR TER
O SEU CERTIFICADO DIGITAL,
ENTÃO, QUE SEJA UM OFICIAL.



O CERTIFICADO DIGITAL DA IMPRENSA OFICIAL,
ENTRE OUTRAS VANTAGENS, OFERECE:

- Economia de até 15% para as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais.
- Certificado emitido na hora, testado e pronto para uso.
- Padrão ICP – Brasil. A única assinatura digital com validade jurídica.
- Segurança em transações eletrônicas.
- Garante o sigilo e autenticidade de documentos e transações.
- Identificação de pessoas perante sites na internet.
- Economia de tempo e redução de custos.
- Facilidade, comodidade e agilidade para efetuar serviços oferecidos pelo Governo e pelo setor privado na internet.

Faça já o seu agendamento aqui:
www.io.rj.gov.br
Ou ligue 0800-2844675, das 9h às 18h.

ADQUIRA O SEU CERTIFICADO DIGITAL EM QUALQUER UM DOS SEIS ENDEREÇOS DISPONÍVEIS:

NITERÓI: Rua Professor Heitor Carriho, 81 - Centro, Niterói/RJ
NITERÓI: Av. Visconde do Rio Branco, 360 - 3º piso, loja 321 (Shopping Bay Market) - Centro, Niterói/RJ

RIO DE JANEIRO: Rua São José, 35 - Salas 222/224 (Ed. Garagem Menezes Cortes) - Centro, Rio de Janeiro/RJ
BANGU: Rua Fonseca, 240 - 2º andar (Bangu Shopping, Rio Poupa Tempo) - Bangu, Rio de Janeiro/RJ